

Normas

“Neste Natal compre no comércio tradicional” - 2025

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para promover e apoiar iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal. Neste enquadramento, pretende reforçar o dinamismo do comércio local, como resposta à atual conjuntura económica, bem como apoiar a população em geral, cuja capacidade de consumo e rendimentos se encontram diminuídos.

O comércio local tem assumido um papel determinante no desenvolvimento económico do Concelho de Ferreira do Zêzere. Torna-se, por isso, fundamental apoiar este setor através da implementação de medidas concretas de estímulo à compra no comércio tradicional, designadamente com a realização da campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”**. Esta iniciativa procura impulsionar a economia de proximidade, incentivar as compras no pequeno comércio do concelho e, simultaneamente, contribuir para o apoio às famílias e para a sustentabilidade económica do território.

Artigo 1.º

Objetivo

1. A campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional” tem por objetivo promover e valorizar o comércio de proximidade. Com esta iniciativa, pretende-se reforçar a sua atratividade, contribuir para a sustentabilidade da economia local e, simultaneamente, apoiar a população em geral, cuja capacidade de compra se encontra reduzida
2. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Organização

1. A Campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”** é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em parceria com os comerciantes do Concelho.
2. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A Campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”** destina-se aos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Ferreira do Zêzere, nomeadamente, os que detêm a Classificação das Atividades Económicas (CAE) 47 – Comércio a retalho, com exceção dos CAE:
47111 – Hipermercados;
47112 – Bebidas ou Tabacos;
47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
47783 – Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
2. A Campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”** inicia-se no dia 1 de dezembro de 2025 e termina no dia 31 de dezembro de 2025;

Artigo 4.º

Adesão

1. A adesão do estabelecimento comercial deve ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo Município, entre os dias 17 a 31 de outubro;
2. Os estabelecimentos comerciais aderentes serão identificados pela Câmara Municipal, com elemento a fornecer para o efeito.
3. A informação dos estabelecimentos aderentes será colocada no *site* Institucional do Município e divulgada nas redes sociais.
4. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no ponto 1 do artigo 3.º do presente documento.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. A Campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”** assentará na venda, por parte do Município, de:

- a) *Vouchers* no valor de 10,00€
- b) *Vouchers* no valor de 20,00€

2. O valor de aquisição dos *vouchers* será de metade do valor inscrito, ou seja, 5.00€ e 10.00€, respetivamente.

3. Os *vouchers* podem ser adquiridos nos Serviços de Tesouraria, situado na Praça Dias Ferreira – Ferreira do Zêzere, todos os dias úteis, das 9:00h às 16:30 h e nos Postos de Turismo de Dornes e Ferreira do Zêzere das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, incluindo fins de semana e feriados.

4. Nos Serviços de Tesouraria serão disponibilizados para venda 30 *vouchers* por cada dia útil e 25 em cada posto de turismo.

5. Os *vouchers* estarão disponíveis para venda entre os dias 17 e 30 de novembro, sendo que na eventualidade de os *vouchers* não serem totalmente vendidos até ao dia 30 de novembro, estes voltarão a estar disponíveis nos mesmos serviços e horários, até se esgotarem.

6. Os *vouchers* só poderão ser utilizados nos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Ferreira do Zêzere aderentes à iniciativa entre o dia 1 e 31 de dezembro de 2025.

7. Todas as compras efetuadas com os *vouchers* devem ser de valor igual ou superior ao valor do mesmo, não havendo lugar a troco ou reembolso e não podendo os mesmos ser convertidos em dinheiro. Em cada compra apenas poderão ser utilizados dois *vouchers*.

8. Cada cidadão poderá adquirir *vouchers* para uso próprio, cuja identificação será feita pelo nº de identificação fiscal, sendo o montante máximo permitido de €50,00 (correspondente a €100,00 de consumo nos estabelecimentos aderentes);

9. O comerciante deverá fazer o seu pedido de reembolso no Balcão Único do Município de Ferreira do Zêzere, todos os dias úteis, das 9:00h às 16:30 h, entre os dias 2 e 10 de janeiro de 2026.

Os documentos a apresentar são:

- Declaração para Reembolso Vouchers Campanha Natal 2025, minuta entregue aquando da inscrição;
- Os *vouchers* junto com o documento comprovativo da venda fatura/recibo;
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;

- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Número de Identificação Bancária certificado.

10. O comerciante aderente deverá ter a sua situação regularizada nas Finanças e na Segurança Social para poder ser reembolsado.

Artigo 6.º

Divulgação da Campanha

1.A divulgação da campanha é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, através do seu *site* institucional www.cm-Ferreiradozezere.pt, das redes sociais do município e nota de imprensa nos meios de comunicação locais, obrigando-se a expor claramente as condições essenciais respeitantes à campanha.

Artigo 7.º

Disposições Finais

- 1.As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sem direito a recurso.
- 2.Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, através do email comunicacao@cm-ferreiradozezere.pt ou pelo telefone 249360150.

Ferreira do Zêzere, 15 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno José da Graça Gomes



Digitally signed by BRUNO
JOSÉ DA GRAÇA GOMES
Date: 2025.10.15 16:19:53
+01:00